

Município de Penalva do Castelo

***Anexos às demonstrações
financeiras***

Exercício 2017

Nota Introdutória

As notas às demonstrações financeiras que a seguir se apresentam visam facultar a avaliação da situação financeira do Município de Penalva do Castelo, nos termos do ponto 2.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e da resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001.

Os anexos às demonstrações financeiras compreendem três partes distintas:

- 8.1 – Caracterização da entidade;
- 8.2 – Notas ao balanço e à demonstração de resultados;
- 8.3 - Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução.

8.1 Caracterização da entidade

8.1.1 Identificação: Município de Penalva do Castelo

NIPC: 506792404

Endereço: Av. Castendo – 3550 – 185 PENALVA DO CASTELO

Regime Financeiro: O regime financeiro da autarquia é o definido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Número de Freguesias: 11

Dando cumprimento às Notas Técnicas constantes na Resolução n.º 4/2001 do Tribunal de Contas, ao Município de Penalva do Castelo, para o exercício de 2015, foram-lhe atribuídas as seguintes importâncias:

Corrente:

- Fundo de Equilíbrio Financeiro – 4 529 963,00€
- Fundo Social Municipal – 173 726,00€
- Participação Fixa no IRS – 90 142,00€

Capital:

- Fundo de Equilíbrio Financeiro – 503 329,00€

Investimentos realizados no ano anterior

O montante dos pagamentos relativos a investimentos realizados pelo Município, no ano anterior ao da gerência em apreciação, foi de **1 949 507,38€** (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e sete euros e trinta e oito cêntimos).

Ações de fiscalização

Ações inspetivas levadas a efeito por órgãos de controlo interno (IGF, IGAL), com incidência na gerência e nos três anos anteriores, foram:

Não foi efetuada qualquer ação de fiscalização na gerência do exercício de 2017 nem nos três anos anteriores.

8.1.2 Legislação (Constituição, orgânica e funcionamento)

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8.1.3 Estrutura organizacional

Anexo

8.1.4 Descrição Sumária das Atividades

A atividade municipal centrou-se nas atribuições e competências, à luz da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Todas as atividades são devidamente enquadradas nos documentos previsionais (Orçamento e Grandes Opções do Plano). Nas ações inscritas em plano (AMR), é possível vislumbrar um conjunto de atividades mais relevantes, designadamente as que se prendem com modernização administrativa, proteção civil, educação, ação social, resíduos sólidos, cultura, desporto e tempos livres, iluminação pública, promoção da economia local, operações da dívida autárquica e transferências para as Juntas de Freguesia.

No tocante ao Plano Plurianual de Investimentos, que promove a formação bruta de capital fixo, registam-se intervenções no domínio da administração geral, educação, saneamento, abastecimento de água, cultura, desporto e recreio e lazer, indústria e energia e transportes e comunicações.

8.1.5 Recursos humanos

Órgão executivo de 1 de janeiro a 20 de outubro de 2017

- **Presidente** - Francisco Lopes de Carvalho
- **Vice-presidente e Vereador em regime de tempo inteiro** – José Dias Lopes Laires
- **Vereador sem tempo atribuído** – Carlos Ferreira dos Santos
- **Vereadora em regime de tempo inteiro** – Lucília Maria da Silva Costa Santos
- **Vereador sem tempo atribuído** – Pedro Jorge Cabral Monteiro

Gabinete de Apoio ao Presidente

Adjunto – José Manuel Costa Lopes

Órgão executivo de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2017

- **Presidente** - Francisco Lopes de Carvalho
- **Vice-presidente e Vereador em regime de tempo inteiro** – José Dias Lopes Lares
- **Vereador sem tempo atribuído** – Gabriel de Albuquerque Costa
- **Vereadora em regime de tempo inteiro** – Lucília Maria da Silva Costa Santos
- **Vereador em regime de tempo inteiro** – José Manuel Costa Lopes

Dirigentes

Chefe da Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações Transportes e Ambiente –
Celestino Jorge Esteves Rodrigues;

Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação – Pedro Manuel Domingos Cabral.

8.1.6 Organização contabilística

Nos termos do regime financeiro acometido às Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o atual sistema contabilístico é o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que visa a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade moderna, por forma a constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O Município dispõe de um sistema integrado de aplicações, fornecido pela AIRC – Associação de Informática da Região Centro, que interagem entre si e partilham a mesma base de dados.

• Hardware

O sistema informático instalado baseia-se na filosofia cliente-servidor, assim, existe um servidor de Base de dados unix onde, por via de um Sistema Gestor de Base de Dados Relacional (Informix IDS 2000), residem os dados operacionais das aplicações POCAL (Contabilidade, Tesouraria e Taxas e Licenças).

Por razões de manutenção e melhoria de performance, as aplicações cliente são disponibilizadas aos utilizadores por intermédio de um servidor aplicacional (Windows 2000 Terminal Server) ao qual, por ligação em rede, os diferentes computadores pessoais (cliente) permitem aos utilizadores o acesso às aplicações.

• Software Aplicacional

A Contabilidade do POCAL utiliza o “SCA - Sistema de Contabilidade Autárquica”, o “SGT - Sistema de Gestão de Tesouraria e vários módulos do “TAX - Sistema de Taxas e Licenças”.

Este software aplicacional cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 2 de fevereiro, designadamente quanto à integração consistente da contabilidade orçamental e patrimonial e custos numa contabilidade moderna, de forma a constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão dos órgãos autárquicos permitindo o controlo financeiro, concretamente o acompanhamento da execução orçamental numa perspetiva de caixa e de compromissos, o cumprimento integrado, a nível dos documentos previsionais, dos princípios orçamentais e a disponibilização de informação sobre a situação patrimonial da autarquia local, bem como obtendo a distribuição de custos por bens, serviços e funções.

Faculta ainda, através de um sistema de permissões, acessos diferenciados dos diversos utilizadores aos diferentes módulos, consoante os níveis de responsabilidades que lhes forem atribuídos.

8.2 Notas ao balanço e à demonstração de resultados

As notas apresentadas neste anexo visam respeitar os conteúdos previstos no Ponto 8.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, tendo em vista permitir uma adequada compreensão das situações expressas nas demonstrações financeiras ou de outras situações que, não tendo reflexo nessas demonstrações, são úteis para uma melhor avaliação do seu conteúdo.

As notas apresentadas neste documento correspondem à numeração definida no POCAL. Aquela cuja numeração se omite, correspondem a situações não aplicáveis ao Município de Penalva do Castelo ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

8.2.1 Derrogações ao POCAL

Não foi derogada qualquer disposição do POCAL que afete a imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da Autarquia.

8.2.2 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

A comparabilidade das contas do balanço e da demonstração de resultados aplica-se à generalidade das rubricas que constituem as demonstrações financeiras.

8.2.3 Critérios valorimétricos

Os critérios valorimétricos aplicados às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados são os definidos no POCAL:

Imobilizado

Os ativos imobilizados, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, foram valorizados ao custo de construção ou ao custo de aquisição, incluindo as despesas acessórias de compra, no caso das aquisições ao exterior. No caso do imobilizado produzido pelos próprios Serviços da Câmara Municipal, o seu valor corresponde aos custos de produção.

As amortizações foram calculadas segundo o método das quotas constantes, tendo-se aplicado as taxas previstas no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17/04, visando a imputação do custo de utilização dos ativos imobilizados pelos diversos exercícios, atualizando o seu valor.

Existências

As existências de mercadorias e matérias-primas são valorizadas ao custo de aquisição, que considera o respetivo preço de compra e os gastos suportados direta e indiretamente para colocação do bem no seu estado atual e no local de armazenagem, ou de produção. O método de custeio das saídas do armazém é o do custo médio ponderado.

Dívidas de e a Terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

Disponibilidades

As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

Acréscimos e Diferimentos

A autarquia regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio da especialização do exercício, pelo qual os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Na rubrica de acréscimo de proveitos são registados os montantes de impostos (IMI) e transferências (IRS) relativos ao exercício em relato, cujo recebimento apenas ocorrerá em períodos futuros e outros proveitos que a cada data de balanço tenham igualmente sido obtidos mas não tenham ainda documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se em exercício (s) posterior (es).

Na rubrica de acréscimos de custos são registados os custos a reconhecer no exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício (s) posterior (es). Destacam-se neste âmbito os custos relativos a remunerações a liquidar, que compreende a estimativa dos montantes relativos aos direitos adquiridos pelos trabalhadores relativamente a férias e subsídio de férias.

A rubrica de proveitos diferidos a serem reconhecidos nos exercícios seguintes, é

essencialmente composta por subsídios/transferências para investimento a que o Município de Penalva do Castelo recebeu, nos termos da lei ou de contratos-programa, os quais estando associados aos ativos, são reconhecidos numa base sistemática na rubrica de proveitos e ganhos extraordinários à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam.

8.2.4 Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa das operações registadas em contas incluídas no balanço e na demonstração de resultados originariamente expressas em moeda estrangeira.

Não aplicável

8.2.5 Situações em que o resultado foi afetado:

- Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 4 “Critérios de valorimetria”;
- Por amortizações do ativo imobilizado superiores às adequadas;
- Por provisões extraordinárias respeitantes ao ativo.

Não aplicável.

8.2.6 Comentário às contas 431 «Despesas de instalação» e 432 «Despesas de investigação e de desenvolvimento»

No exercício de 2017 a conta 432 – Imobilizações incorpóreas - Despesas de investigação e desenvolvimento apresenta um acréscimo de 141 093,68 euros, resultante da aquisição de vários projetos, designadamente:

- Projeto de arranjo urbanístico da praça (antigo edifício);
- Projeto de sistema de abastecimento de água ao concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, e R3 e elevador do Mártir de Pindo);
- Projeto do sistema de águas residuais (SAR) de Castelo de Penalva;
- Projeto do sistema de águas residuais (SAR) de Encoberta;
- Transferência da conta 443 – Imobilizações em curso – Imobilizações incorpóreas, de projetos dados como concluídos.

8.2.7 e 8.2.8 Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço e nas respetivas amortizações e provisões, de acordo com os quadros do Ativo Bruto e das Amortizações e Provisões

Mapas anexos.

8.2.9 Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período

Neste exercício, os juros suportados referentes a empréstimos destinados à compra ou produção de imobilizações, não foram imputados contabilisticamente a esse imobilizado.

8.2.10 Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do imobilizado

Não aplicável

8.2.11 Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações

Não aplicável.

8.2.12 Relativamente às imobilizações corpóreas e em curso, deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

Imobilizações em poder de terceiros, incluindo bens de domínio público cedidos por contrato de concessão, em conformidade com o estabelecido no presente diploma;

Imobilizações implantadas em propriedade alheia;

Imobilizações reversíveis;

Discriminação dos custos financeiros neles capitalizados, respeitantes ao exercício e acumulados.

Não aplicável.

8.2.13 Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos

Não aplicável.

8.2.14 Relação dos bens de imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade

Existem 304 bens inventariados e não valorizados, por se tratar de bens adquiridos antes do ano de 2001, sem ter sido possível ainda a sua valorização.

8.2.15 Relação dos bens de domínio público que não são objeto de amortização e indicação das respetivas razões

Os terrenos e recursos naturais classificados em “bens de domínio público” não são objeto de qualquer amortização nos termos do estipulado pelo CIBE, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, na medida em que, em função das características intrínsecas do próprio bem, estes enquadram-se num determinado Grupo Homogéneo ao qual o CIBE não atribui qualquer taxa de amortização, ou ainda, atendendo à lei que determina que os bens classificados como parcelas de terreno do domínio público não sofrem qualquer amortização.

8.2.16 Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Entidades participadas pela Autarquia, subdivididas em societárias e não societárias, de acordo com os quadros seguintes. Foi constituída uma provisão para investimentos financeiros, para fazer face à participação do Município na Sociedade Mateviseu.

ENTIDADES SOCIETÁRIAS

(Euros)					
DENOMINAÇÃO SOCIAL	N.P.C	SEDE	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL PRÓPRIO	RESULTADOS LIQUIDOS
WRC - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.	506053628	Cúria - Tamengos	2.500,00	690.118,13	-14.598,64
MATEVISEU-Matadouro Regional de Viseu, S.A.	507267435	Viseu	18.000,00	0,00	0,00

a) Constituída uma provisão de 18 000,00 euros

b) Constituída uma provisão de 1 800,01 euros

ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS

(Euros)						
DENOMINAÇÃO SOCIAL	N.I.P.C	SEDE	PARTICIPAÇÃO		CAPITAL PRÓPRIO	RESULTADOS LIQUIDOS
			Inicial	Anual		
A.D.D. - Associação Desenvolvimento do Dão	503177539	Penalva do Castelo	2.493,99	16.879,32	425.628,06	-11.978,53
Associação de Municípios Região Planalto Beirão	502788283	Borralha - B. Besteiros		7.505,00	14.388.395,02	-2.131.498,42
Associação Nacional Municípios Portugueses	501627413	Coimbra		4.758,16	2.181.596,11	111.658,90
Centro de Serviços do Ambiente - CESAB	502883308	Mealhada	1.500,00		971.769,53	177.431,17
AIRC - Associação de Informática da Região Centro	501378669	Coimbra			5.975.292,51	3.004.937,49
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	508047790	Tondela		4.460,76	728.880,62	80.625,76
Associação de Município de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão	513609385	Romãs		19.000,00		
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	Tondela	1.500,00	1.000,00		

A rubrica “Obrigações e títulos de participação” apresenta os seguintes valores

Natureza	Entidade	Quantidade	Valor Nominal	Valor Mercado
Credores das Administrações Públicas - FAM	FAM	420.143,86	420.143,86	N.A.
Total		420.143,86	420.143,86	

Participação do Município de Penalva do Castelo no FAM através da realização de unidades de participação do montante de 420 143,86 euros.

8.2.17 Relativamente aos elementos incluídos nas contas «Títulos negociáveis» e «Outras aplicações de tesouraria», indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de balanço

Não aplicável.

8.2.18 Discriminação da conta «Outras aplicações financeiras» com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades, valores nominais e valores de balanço

Não aplicável.

8.2.19 Indicação global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do ativo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respetivos preços de mercado

Não se considera existirem diferenças materialmente relevantes entre o valor contabilístico e o valor de mercado dos elementos que integram o ativo circulante.

8.2.20 Fundamentação das circunstâncias especiais que justificam a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado

Não aplicável.

8.2.21 Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor

Não aplicável.

8.2.22 Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço

Não aplicável.

8.2.23 Valor global das dívidas ativas e passivas respeitantes ao pessoal da Autarquia Local

O valor do subsídio de férias e férias, direito adquirido em 2017 a liquidar em 2018, relevado contabilisticamente ascende a 162 872,10 euros, não incluindo os encargos sobre remunerações uma vez que estes só são devidos quando aqueles direitos forem efetivamente processados.

8.2.24 Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com indicação dos direitos que conferem

Não aplicável.

8.2.25 Discriminação das dívidas incluídas na conta - «Estado e Outros Entes Públicos» em situação de mora.

A semelhança de anos anteriores, as dívidas incluídas na conta 24 - «Estado e Outros Entes Públicos» não constituem dívida em mora, mas somente a cobrança de receita não orçamental efetuada durante o mês de dezembro de 2017 (Operações de Tesouraria), cujo pagamento ocorreu em janeiro de 2018.

8.2.26 Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas e recibos para cobrança de acordo com o mapa das Contas de Ordem

Mapa anexo.

8.2.27 Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o mapa das Provisões

Não aplicável.

8.2.28 Fundo Patrimonial

Contas	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
51 - Património	7.401.191,58			7.401.191,58
57 - Reservas	881.561,81	65.490,57	0,00	947.052,38
571 - Reservas legais	844.152,11	38.935,10		883.087,21
575 - Subsídios	0,00	26.555,47		26.555,47
577 - Reservas decorrentes Transf. Ativos	37.409,70			37.409,70
59 - Resultados transitados	16.338.211,29	778.702,08	38.935,10	17.077.978,27
Total	24.620.964,68	844.192,65	38.935,10	25.426.222,23

Relativamente aos movimentos incorridos, no exercício de 2017, em cada uma das contas da classe 5, temos:

Património

A conta 51 – Património regista os fundos relativos à constituição da entidade, bem como as alterações subsequentes que venham a ser formalmente autorizadas.

Não regista movimentos de aumento nem de diminuição, relativamente ao saldo inicial do exercício.

Reservas legais

Estas contas encontram-se desagregadas ao nível do balanço consoante a natureza das mesmas, designadamente:

A conta 571 «**Reservas legais**» registou um aumento 38 935,10 euros, relativo ao cumprimento, quanto à aplicação do resultado líquido do exercício de 2016, do previsto no ponto 2.7.3.5 do POCAL, o qual exige a aplicação no mínimo de 5% do resultado líquido do exercício, como reforço anual das reservas legais.

Subsídios

Esta rubrica regista o montante de 26 555,47 euros relativo ao subsídio atribuído pelo Fundo de Coesão, no âmbito da candidatura ao POSEUR para construção da nova ETAR de Gôje, na componente de investimento relativa à aquisição de terrenos.

A Conta 577 – **Reservas decorrentes de transferência de ativos** não registou movimentos.

Resultados transitados

O movimento ocorrido em 2017 na rubrica de resultados transitados, resultou da aplicação do resultado líquido proveniente do exercício anterior, na parte remanescente ao reforço das

reservas legais, no valor de 739 766,98 euros.

8.2.29 Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

Mapa anexo.

8.2.30 Demonstração da Variação da Produção

Não aplicável.

8.2.31 Demonstração de resultados financeiros

Mapa anexo.

8.2.32 Demonstração de resultados extraordinários

Mapa anexo

8.3 Notas sobre o processo orçamental

8.3.1 Modificações ao Orçamento

No ano de 2017 procedeu-se a vinte e nove modificações ao orçamento inicial, das quais vinte e sete dizem respeito a simples alterações ao orçamento e duas revisões ao mesmo.

8.3.2 Modificações às Grandes Opções do Plano

No ano de 2017 procedeu-se a vinte e nove modificações às Grandes Opções do Plano, das quais vinte e sete dizem respeito a simples alterações às GOP e duas revisões às mesmas.

8.3.3 Contratação Administrativa

Mapa anexo.

8.3.4 Transferências e Subsídios

8.3.4.1 Transferências Correntes Despesa

Mapa anexo.

8.3.4.2 Transferências de Capital Despesa

Mapa anexo.

8.3.4.3 Subsídios

Não aplicável.

3.4.4 Transferências correntes Receita

Mapa anexo

8.3.4.5 Transferência de Capital Receita

Mapa anexo

8.3.6 Endividamento

8.3.6.1 Empréstimos

Mapa anexo

8.3.6.2 Outras Dívidas a Terceiros

Mapa anexo.

Outros comentários às contas do balanço e da demonstração de resultados

1.- Divergências na Conta 4221 – «Edifícios» entre a contabilidade e o património:

Na contabilidade está lançada, a mais, relativamente ao Património, a quantia de 149 013,94 euros, referente às seguintes situações:

A – Edifícios que não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial, não sendo possível, assim, o seu registo no património:

- Ampliação de Estabelecimento Pré-Escolar em Sezures – 95 440,88€;
- Recuperação e remodelação da Biblioteca “A Castelinha” em Castelo de Penalva – 26.947,59€;
- Edifício em Casal Diz para apoio à cultura – 26 625,47€.

2.- Divergências na Conta 421 - «Terrenos» entre a Contabilidade e o Património:

Na contabilidade está lançada, a mais, relativamente ao Património, a quantia de 83 172,39 euros referente às seguintes situações:

A - Aquisição de terrenos que foram objeto de contratos promessa, não se encontrando, por isso, registados na Conservatória do Registo Predial:

- Para captação de água às Freguesias de Trancoselos e Germil – 1 000,00€;
- Para alargamento de rua em Germil – 5 000,00€;
- Para construção da ETAR da Quinta da Ponte – 8 680,00€;
- Para construção da ETAR de Vila Garcia – 6 240,00€;
- Para construção da ETAR da Moradia – 1 996,50€;
- Para construção da ETAR de Casal Diz – 11 204,00€;
- Para o caminho de ligação do Cemitério às Barrocas – 2 493,99€;
- Para construção da ETAR do Boco – 2 520,00€;
- Para construção da ETAR da Quinta da Ponte-Bacia 2 – 10 598,00€;
- Aquisição de terreno para construção da fossa da povoação de Abogões – 1 000,00€.
- Aquisição de terreno para captação de água ao Boco – 5 232,50€;
- Aquisição de terreno para captação de água às freguesias de Ínsua, Esmolfe e Sezures - 3 097,50€;
- Aquisição de terreno para implementação da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures – 5 700,00€;
- Aquisição de terreno, sito na Carrigueiras, para construção de ETAR em Vila Cova do Covelo – 1 500,00€;
- Aquisição de terreno para construção da ETAR da Matela – 1 500,00€;
- Aquisição de terreno para a Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures – 3 917,40€.
- Prédio rústico sito no lugar “Fonte do Lagarto” destinado Área Empresarial Esmolfe-Sezures – 8 400,00€;
- Parcela terreno de prédio rústico para implementação da ETAR da Qt.^a do Paúl – 1 492,50€;
- Parcela de terreno sito na Ponte de Santa Clara para alargamento da estação de tratamento de águas – 1 600,00€.

3. – Divergências na Conta 451 – Bens de domínio público – terrenos, do montante de 4 750,00 euros, entre a contabilidade e o património: aquisição de prédios que foram objeto de contratos promessa, não se encontrando, por isso, registados na Conservatória do Registo Predial:

- Aquisição de prédios urbanos para integração no domínio público, tendo em vista o alargamento do Largo Padre João – 3 500,00€;
- Aquisição de parcela de prédio rústico nu lugar “Qt.^a de Santa Clara” para alargamento da E.N. 329, de Penalva do Castelo a Carvoeiro – 1 250,00€.